



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

CEP 35.382-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº:

ASSUNTO:

LEI Nº 627/95

SERVIÇO:

DATA:

Autoriza aquisição de veículo e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir ' um veículo 1.8, à gasolina, tração dianteira, 04 passageiros , modelo 1995, 0 km.

ART. 2º - As despesas decorrentes da autorização desta lei correrão ' por conta da dotação 0307.0201.01-4120 do orçamento vigente

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 31 de Maio de 1995.

ANTÔNIO BRUM GOMES DOS PASSOS

PREFEITO MUNICIPAL.